



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/08/2021 | Edição: 162 | Seção: 1 | Página: 35
Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 389, DE 23 DE AGOSTO DE 2021(*)

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Pedagogia, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Pedagogia Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Pedagogia Licenciatura, terá como subsídio:

- I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Pedagogia;
- II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Pedagogia Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - ético e envolvido com a construção de uma sociedade incluyente, equânime, justa e solidária, sensível às diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiosas, necessidades especiais, orientação sexual, entre outras;

II - comprometido com a ampliação das aprendizagens e experiências de todos os estudantes na docência da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, Regular e de Jovens e Adultos, dos cursos de Ensino Médio, na modalidade normal, e em cursos de Formação Profissional na área de serviços e apoio escolar;

III - responsável no exercício do planejamento, da organização, da avaliação e da gestão educacional, em contextos escolares e não escolares;

IV - comprometido com a fundamentação epistemológica implicada nos estudos teórico-práticos, na investigação e na reflexão crítica no campo da educação, tendo em vista os conhecimentos filosófico, histórico, antropológico, ambiental-ecológico, psicológico, linguístico, sociológico, político, econômico e cultural;

V - crítico e investigativo na produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico no campo da educação;

VI - colaborativo e propositivo com a formação profissional e a constituição de ações educativas coletivas, compreendidas como um processo ético, estético, político e contínuo.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Pedagogia Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - analisar tanto as políticas educacionais e seus processos de implementação e avaliação como os textos legais relativos à organização da educação nacional;

II - articular as produções teórico-práticas do campo do currículo na elaboração e avaliação de projetos pedagógicos, na organização e na gestão do trabalho educativo escolar e não escolar;

III - planejar, desenvolver e avaliar situações de aprendizagem de crianças, jovens e adultos, observando as dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e biossocial;



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

IV - integrar as abordagens do conhecimento pedagógico que fundamentam o processo educativo na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, na educação escolar indígena, na educação básica do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial, na educação a distância e na educação profissional e tecnológica;

V - propor a utilização de metodologias específicas de ensino aprendizagem para as diferentes áreas, considerando as múltiplas dimensões da formação humana;

VI - planejar, implementar e avaliar projetos educativos, articulando-os à diversidade e as múltiplas relações das esferas social, cultural, ética, estética, científica e tecnológica;

VII - propor intervenções educativas, nos diferentes espaços de atuação do Pedagogo, fundamentadas em conhecimentos filosóficos, antropológicos, sociais, psicológicos, históricos, econômicos, políticos, artísticos e culturais;

VIII - produzir processos investigativos do campo da educação e dos processos de ensino e de aprendizagem, na docência e na gestão escolar e não escolar;

IX - promover, planejar e desenvolver ações visando à gestão educacional democrática nos espaços e sistemas escolares e não escolares;

X - aplicar conhecimentos pedagógicos na elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto político-pedagógico, dos currículos e do planejamento educacional;

XI - desenvolver trabalho didático interdisciplinar, empregando diferentes linguagens e seus códigos, bem como os conhecimentos pertinentes aos primeiros anos de escolarização e às diversas fases do desenvolvimento humano;

XII - compreender e analisar a relação entre educação e trabalho, diversidade cultural, cidadania, entre outras problemáticas da sociedade contemporânea;

XIII - integrar diferentes conhecimentos e tecnologias de informação e comunicação no planejamento e desenvolvimento de práticas pedagógicas escolares e não escolares.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Pedagogia Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Filosofia da Educação;

II - Antropologia da Educação;

III - História da Educação;

IV - Sociologia da Educação;

V - Psicologia da Educação;



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

- VI - Teorias pedagógicas;
- VII - Didática;
- VIII - Teorias e práticas de currículo;
- IX - Políticas, organização e financiamento da educação brasileira;
- X - Pesquisa educacional;
- XI - Tecnologias da comunicação e informação nas práticas educativas;
- XII - Diferença, Diversidade, Educação especial e inclusiva;
- XIII - Cultura Surda e Libras;
- XIV - Trabalho e Educação;
- XV - Identidade e especificidades do trabalho docente;
- XVI - Planejamento, avaliação do ensino, da aprendizagem e do sistema educacional;
- XVII - Conteúdos e metodologias específicas do ensino de: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Artes e Educação Física;
- XVIII - Alfabetização e letramento;
- XIX - Políticas de Infância e Linguagens expressivas na infância;
- XX - Práticas educativas para o processo de aprendizagem de crianças, jovens e adultos;
- XXI - Planejamento, organização e gestão democrática educacional em espaço escolar e não escolar;
- XXII - Implementação e avaliação de currículos, programas educacionais e projetos político-pedagógicos;
- XXIII. Políticas e práticas de articulação escola-comunidade e movimentos sociais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Republicada por ter saído com incorreção do original Publicado no Diário Oficial da União, de 24 de agosto de 2021, Seção 1, página 51.